

**DECRETO Nº 9.679**  
**DE 05 DE MAIO DE 2022**

***INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DOS RECURSOS DO CONTRATO Nº 022/2021-SEFIN, RELATIVO AO PROGRAMA FINISA-III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009, o Grupo Técnico de Apoio à Gestão dos Recursos do Contrato nº 022/2021-SEFIN, relativo ao Programa FINISA – III, pela Prefeitura Municipal de Santos.

**Parágrafo único.** O Grupo Técnico de Gestão instituído por este decreto vincula-se à Secretaria Municipal de Finanças, que fornecerá o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 2º** O Grupo Técnico de Gestão instituído por este decreto terá como objetivos:

**I** – apoiar o projeto, coordenação, supervisão da execução e administração da aplicação dos recursos financeiros provenientes do financiamento contratado com a Caixa Econômica Federal, objetivando o financiamento de investimentos e despesas de capital no Município;

**II** – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil relativamente ao tema gestão pública.

**Art. 3º** Ficam nomeados para integrar o Grupo Técnico de Apoio à Gestão dos Recursos do Contrato nº 022/2021-SEFIN – FINISA – III, os seguintes membros:

- I** – da Secretaria Municipal de Finanças:
- a)** Fremar Pereira Hauck Gávio;
  - b)** José Rosatti Júnior;

Edificações:

**II** – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

a) Renata de Souza;

b) Luiz Felipe Tonelli Tavora;

**III** – da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Renata Queiroz Andrade;

b) Joseilson Galvão Ferreira.

§ 1º O Grupo Técnico instituído por este decreto será coordenado por Fremar Pereira Hauck Gávio.

§ 2º O Coordenador do Grupo Técnico poderá convidar a participar das reuniões designadas, representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta de reunião.

§ 3º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Apoio constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2022.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*